LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

REVOGADO
Pela LC 169
26/10/17

Altera a redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O item "XV", do artigo 42, da Lei Complementar n°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, passam a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 42.** Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano (SMDH):*

Item	***Denominação***	***Nº de cargos***	***Forma de Recrut.***	***Símbolo***
XV	*Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS*	*04*	*Amplo*	*CC3"*

Art. 2°. O "Grupo 3 – Coordenador", constante no "Anexo II", da Lei Complementar n°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, passa a viger com a seguinte redação:

"ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, E SUAS ALTERAÇÕES

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO COMISSIONADO	*SÍMBOLO*	*Nº DE CARGOS*	*VALOR*	
			VENC.	*COMIS.*
GRUPO 3 - COORDENADOR	*CC3*	*38*	*R$ 1.332,25*	*25%"*

Art. 3°. As despesas decorrentes dessa Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

PUBLICADO EM:
Jornal: P.O.M.M
Edição nº: 1310
Data: 20/08/2014
Página:
Ass.